



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.843 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ITEM 03
DO ARTIGO 3o. DA LEI N. 1.599 DE
09/12/93.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica alterado o valor da
concessão de ajuda financeira mensal à entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DOS
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, em fins mensais, passando de 200
para 421 UFIRS.

Artigo 2o. As despesas decorrentes
com a aplicação do artigo anterior, correrão por conta de verbas
próprias constantes do orçamento vigente, independentemente de necessário.

Artigo 3o. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

em 22 de novembro de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de novembro de 1994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO